

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN BAHIA

## Termo de Referência 3/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	343007-SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN BAHIA	EDSON DE OLIVEIRA BARRETO	26/05/2026 11:04 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01502.002053/2025-33

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01502.002053/2025-33)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços dos recarga e manutenção de 11 (onze) extintores de incêndio, sendo 09 (nove) de CO2 B/C (6Kg), 01 (um) de Pó Químico B/C (6Kg) e 01 (um) de Pó Químico A/B/C (6Kg), **com disponibilização de extintores reserva durante a prestação dos serviços**, visando atender as necessidades do Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro /BA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE MANUTANÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga e manutenção de nível 2 em extintores de incêndio com carga de CO2 B /C (6Kg)	2	3662	Unid	9	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50
2	Serviço de recarga e						

	manutenção de nível 2 em extintor de incêndio com carga de <b>Pó Químico B /C (6Kg)</b>	2	3662	Unid	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
3	Serviço de recarga e manutenção de nível 2 em extintor de incêndio com carga de <b>Pó Químico A/B /C (6Kg)</b>	2	3662	Unid	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
<b>Valor Total estimado da contratação</b>	-	-	-	-	<b>11</b>	-	<b>R\$ 1.895,00</b>

1.1.1 A presente contratação é composta por 3 (três) itens que integram o GRUPO 1 (Único), conseqüentemente a participação em todos os itens é obrigatória para participar da presente dispensa de licitação.

#### 1.1.1.1 Estimativa de consumo individualizada por item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	NÍVEL DE MANUTENÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio com carga de CO2 B/C (6Kg)	3662	Nível 2	Unidade	09
2	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de <b>Pó Químico B/C (6Kg)</b>	3662	Nível 2	Unidade	01
3	Serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de <b>Pó Químico A/B/C (6Kg)</b>	3662	Nível 2	Unidade	01

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, pois Estudo Técnico Preliminar seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

#### Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **30 (trinta) dias contados a partir do aceite da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a empresa adjudicada retirar os extintores para a execução dos serviços em no máximo 10 (dez) dias do recebimento Ordem de Serviço.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

1.5. Os valores unitários e totais estimados acima apresentados são os que a **valores máximos** Administração se dispõe a pagar, devendo a empresa apresentar valores iguais ou inferiores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme SEI 7329431 e detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000015/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 06/05/2025;
3. Id do item no PCA: 26;
4. Classe/Grupo: 8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES;
5. Identificador da Futura Contratação: 343007-11/2026;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1 *Em relação à descrição do objeto, trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e recarga no total de 11 (onze), sendo 09 (nove) de CO2 B/C (6Kg), 01 (um) de Pó Químico B/C (6Kg) e 01 (um) de Pó Químico A/B/C (6Kg), incluindo o empréstimo de extintores durante o período de manutenção e todas as despesas com frete, para o Escritório Técnico da Superintendência do IPHAN na Bahia localizado no município de Porto Seguro /Bahia.*

3.1.2. *A contratação desse serviço é de extrema importância, pois trata-se de medidas preventivas no combate e prevenção de incêndio nas instalações do Escritório Técnico de Porto Seguro/BA - ETPS. Para tal, é importante seguir todas as normas contra incêndio e garantir que todas as precauções sejam tomadas, sendo a realização de manutenção de extintores de incêndio fundamental para que, em caso de necessidade de utilização, o funcionamento ocorra da forma correta e auxilie efetivamente no controle e extinção do fogo, independentemente do local.*

3.1.3 *O extintor é um dos equipamentos de segurança obrigatórios para locais com grande fluxo de pessoas, pois tem grande eficácia para extinguir ou controlar situações de incêndio. Além da troca periódica do equipamento – que deve estar dentro da validade - podem ocorrer defeitos e necessidades de troca de peças.*

3.1.4 Durante a realização de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, deve-se realizar a verificação dos lacres e etiquetas existentes no extintor examinando se houve algum rompimento e se há necessidade de trocas. Além disso, também são verificadas todas as partes do extintor para garantir que não haja algum tipo de vazamento e dano que possa provocar o mau funcionamento do equipamento de segurança contra incêndio.

3.1.5 Ressalte-se que é importante também inspecionar a localização do extintor e a sinalização para conferir se o seu posicionamento está correto, o que é decisivo em situações em que é preciso acionar o equipamento.

3.1.6 É sabido que podem ocorrer duas formas de realização de manutenção de extintores de incêndio. Uma delas é a preventiva, na qual ocorre agendamento prévio e, a verificação é de rotina. Por outro lado, há a manutenção *c o r r e t i v a* , q u e deve acontecer sempre que o equipamento apresentar algum tipo de avaria. Essas duas modalidades de manu

3.1.7 A recarga de extintores de incêndio deve ser feita anualmente, como também deve ser analisada a cada *s e i s m e s e s* . A l é m disso, o sistema deve ser recarregado quando houver necessidade. De acordo com os requisitos técnicos, a recarga de extintores de incêndio respeita as normas da ABNT, assim como submete cada equipamento a inspeção minuciosa, o que gera garantia de segurança para o local onde estão instalados.

3 . 1 . 8 O b s e r v e - s e q u e a manutenção dos extintores deve ser realizada por técnico altamente especializado e qualificado, que deverá dei

3.1.9 Para que seja completamente adequada e ofereça resultados seguros aos clientes, a recarga e manutenção de extintores deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como, por exemplo, a NBR 12.962 de 1998. Esta exige que a inspeção no equipamento seja feita a cada seis meses para os extintores de carga a gás carbônico e a cada 12 meses para os demais modelos.

3.1.10. Ademais, a manutenção prevista nesta contratação deverá ocorrer nos níveis de manutenção 2 (dois):

3.1.10.1. Manutenção de Extintor Essa manutenção é obrigatória e deve ser realizada a cada 12 meses, Nível 2: por uma empresa competente e registrada no INMETRO. É feita a desmontagem completa de todos o

3.1.11. A recarga e manutenção de extintores deve ser realizada para também avaliar as mangueiras dos equipamentos, que normalmente devem passar por teste hidrostático para se saber se estão aptas para uso em caso de emergência e se não há risco de rompimento ou vazamento. O teste hidrostático em mangueira de extintor ocorre em todas as manutenções de 2º nível. Na recarga e manutenção de extintores também inspecionam o local onde o equipamento se encontra, seu fácil acesso, seu suporte e a facilidade com que é retirado.

3.1.12. A relação dos extintores e incêndio, sua localização dentro do ETPS e suas especificações estão demonstrados no Relatório 289 (SEI 6827748) anexo deste documento.

3.1.13. Esta contratação tem como objetivo manter os extintores de incêndio devidamente carregados e em perfeitas condições de uso, proporcionado segurança para todos os usuários, servidores e colaboradores, bem como aos imóveis tombados, seus bens móveis e integrados, equipamentos e acervos neles existentes, em caso de ocorrência de incêndio. Os serviços mostram-se necessários à Administração para a preservação do patrimônio público. Os equipamentos devem permanecer sempre em condições de utilização regular de mane

3.1.14. Trata-se de um serviço que deve ser feito por empresa especializada e por profissionais especializados qualificados, sem qualquer alteração nas condições originais do material, seguindo todas as normas de segurança previstas na legislação.

3.1.15. A empresa a ser contratada necessita estar em plena conformidade com as exigências legais do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), e estar homologada e registrada no referido instituto, assim como estar credenciada junto ao Corpo de Bombeiros.

3.1.16. Em relação a periodicidade da recarga, normalmente, os extintores de água ou de pó químico devem ser recarregados uma vez ao ano. Já os equipamentos de gás carbônico geralmente necessitam de recarga a cada seis

meses. Estas estimativas, no entanto, só são válidas se os extintores estiverem em excelente estado. A cada nova recarga, um anel de identificação é colocado no extintor de incêndio, obedecendo a cor definida para o ano em vigor.

3.1.17. Na contratação em tela deverá estar incluída toda a substituição de peças, materiais e equipamentos necessários para a realização da manutenção e da recarga dos extintores, assim como os custos administrativos, fretes, lucros, tributos, toda mão de obra envolvida na execução do serviço, custos com extintores reservas e com a retirada e devolução dos extintores, de forma a atender às necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia.

3.1.18. Trata-se de serviço de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais do mercado. Portanto, são serviços de fácil acesso, com grande disponibilidade e padrões claros e objetivos, independentemente de sua complexidade técnica;

**3.1.19 Esta contratação prevê a realização da manutenção em apenas um nível 2. A manutenção de ocorrerá na maior parte dos extintores, NÍVEL 2, obrigatório a cada 12 (doze) meses, sendo este um nível de serviço que envolve a desmontagem completa do extintor, limpeza, inspeção de peças, recarga, pressurização e a colocação de novos lacres e selos de conformidade.**

3.1.20. Caberá à empresa a ser contratada a **integral responsabilidade pela retirada e devolução de todos os extintores de incêndio** daquele Escritório Técnico, bem como a **disponibilização imediata de extintores reservas durante todo o período da realização dos serviços, observadas as mesmas características, quantitativos e distribuição existentes no imóvel e responsabilizando-se pela guarda e integridade dos equipamentos.**

3.1.21. Esta contratação visa atender o cumprimento da Lei nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público. Com a contratação da recarga de todos os extintores pleiteada, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes. A Norma Regulamentadora (NR) 23 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) (SEI 7407791) estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho e prevê a necessidade de: proteção contra incêndio; saídas de emergência suficientes; equipamentos para combater o fogo, como extintores; pessoas treinadas para usar os equipamentos; etc. A responsabilidade pela inspeção e manutenção dos extintores é das empresas/instituições, enquanto a fiscalização é feita pelo Corpo de Bombeiros e pela vigilância sanitária;

3.1.22. Por fim, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabelece normas de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, mais especificamente, observando o art. 72 e o art. 75, inciso II, que define as condições e hipóteses para a contratação direta assim como normatiza os limites de valores para a dispensa de licitação com vistas à contratação de serviços. Considerando os valores totais contratados em anos anteriores, é possível identificar que a contratação pretendida poderá ocorrer tendo como fundamentação legal o inciso II, art 75, onde estima-se que o valor total será inferior a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de e outros serviços compras; (valor atualizado por meio do Decreto 12.807/2025).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e /ou de incineração;
- c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação;
- d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a seguinte especificação:  
e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados e como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados:
  - g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;
  - g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

4.1.2. a empresa deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, obedecendo às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, considerando ainda as boas práticas para aumentar a vida útil dos equipamentos e atentar para o descarte adequado de resíduos sólidos;

4.1.3. A empresa deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**4.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente no local indicado pelo CONTRATANTE: Escritório Técnico do IPHAN Porto Seguro, localizado à Rua Antônio Ricaldi, 39 - Cidade Histórica - Porto Seguro - BA.**

4.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

**4.4. A retirada e a devolução dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Chefe do ETPS, pelo endereço de e-mail [escritorio.portoseguro@iphan.gov.br](mailto:escritorio.portoseguro@iphan.gov.br), a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.**

4.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados e habilitados.

**4.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos (reservas) para cada extintor retirado, com as mesmas características, quantidades e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado, com manutenção atualizada e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Escritório Técnico, sem ônus para o CONTRATANTE.**

4.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE.

4.9. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.10. A recarga de extintores, as manutenções bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos além dos tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do serviço, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.11. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.11.1. Será rejeitada pela Contratante, a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das per

**4.12. Os extintores entregues devem oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para a recarga a contar da data da recarga inicial.**

4.13. Os custos com frete (tanto para a retirada quanto para a devolução dos extintores ao ETEC Porto Seguro) frete devem estar inclusos no valor total da contratação.

4.14. Da substituição facultativa do contrato por nota de empenho de despesa:

4.14.1. Nesta contratação o contrato será substituído pela Nota de Empenho. A Lei 14.133/21 dispõe no inciso I do art. 95 e no § 1º as condições que facultam a substituição do contrato por outro instrumento legal.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

## **Subcontratação[A6]**

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação[A8]**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes deste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.17. A avaliação prévia dos 11 (onze) extintores de incêndio é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20. Caso o interessado opte por **NÃO realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, consoante modelo constante no **Anexo xxx** deste Termo de Referência.

4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **Instalação de escritório**

4.22. Não haverá exigência para que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no município de Rio de Contas em razão das dificuldades de logística para o fornecedores da região.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de execução[A2]**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de em até 10 (dez) dias empenho por e-mail.

5.1.1.1. prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

5.1.2. Após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, a contratada **terá até 30 (trinta) dias** para conclusão de todos os serviços.

5.1.3. A empresa adjudicada deverá retirar os extintores objetos desta contratação, **no prazo máximo de 10 após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da Nota de Empenho**, diretamente nos dois (dez) dias imóveis indicados, agendando previamente com a Coordenação Administrativa do IPHAN/Ba, devendo estar acompanhada de servidor/funcionário do IPHAN.

5.1.4 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer apenas após a realização de todo o serviço e deverá estar acompanhada de relatório detalhado.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos de execução do trabalho e cronograma da realização dos serviços:

5.2.1 Tanto a retirada quanto a devolução dos extintores de incêndio (data e horário) deverá ser realizada de forma cuidadosa, por meio de profissional especializado, e deverá ser previamente agendada com a Coordenação Administrativa do IPHAN/BA, pelo endereço de e-mail administrativa.ba@iphan.gov.br, a qual designará servidor / funcionário responsável para o acompanhamento.

5.2.2 A disponibilização dos é obrigatória e deverá ocorrer considerando os mesmos extintores reservas quantitativos, tipologias e condições dos extintores existentes, resguardando para que ocorra nas mesmas salas onde atualmente estão os equipamentos e no mesmo dia da retirada dos extintores. Os extintores reservas deverão estar válidos, carregados, com manutenção atualizada e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Escritório Técnico, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.3 Os serviços contratados deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados e habilitados.

5.2.4 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, deverá ser lavrado um "Termo de Retirada" que será assinado por representante(s) do CONTRATANTE e da CONTRATADA, indicando data da retirada, horário, quantidade, tipo de extintor, e o número de patrimônio de cada um deles caso exista.

5.2.5. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, diretamente nos imóveis do IPHAN, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas e perfeitas condições de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço e da Nota de empenho.

5.2.6 Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.2.7 A recarga e a manutenção dos extintores, a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos, os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do serviço, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA e deverão compor o preço total da contratação.

5.2.8 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.2.9 Será rejeitada pela Contratante, a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação

5.2.10 Os extintores entregues devem oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços a contar da data da sua realização.

5.2.11 Os custos tanto com retirada quanto com a devolução dos extintores nos imóveis do IPHAN são de responsabilidade da empresa a ser contratada e devem estar inclusos no valor total da contratação.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. O local de retirada dos extintores objeto do serviço a ser contratado corresponde ao Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro, localizado na Rua Antônio Ricaldi, 39, Centro Histórico, Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000. [A4] ;

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

## **Rotinas [A5] a serem cumpridas**

- 5.3. A entrega e a retirada dos extintores deverá ser acompanhada por servidor /funcionário designado pela Contratante.
- 5.4. Todos os custos diretos ou indiretos, relacionados à prestação dos serviços em tela, serão às expensas da Contratante.
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal imediatamente após a realização de todos os serviços, consoante valor de sua proposta, e após autorização do ETEC Porto Seguro, que confirmará a totalidade ou não dos serviços executados.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para a devida execução, promovendo sua substituição quando necessário, e observando o que determina a legislação no que se refere aos materiais e equipamentos necessários para as manutenções de nível 2.*

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. Observar os tipos, quantidades, localização e níveis de manutenção indicadas na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

5.5.2. Observar para que a proposta de preços contenha todos os custos necessários para a realização da contratação, conforme explicitado neste Termo de Referência.

## **Especificação[A14] da garantia do serviço**

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo 12 (doze) meses**, contado a partir do 12º dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

## **Uniformes[A16]**

**5.8. Não haverá exigência de uniforme em função do objeto não ser serviço continuado.**

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]**

5.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Contrato será substituído por Nota de Empenho.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após encaminhamento da Nota de Empenho a empresa vencedora da dispensa, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para agendar dia e horário para a retirada dos extintores. Após conclusão da recarga e da manutenção, a empresa adjudicada deverá comunicar imediatamente ao Escr.

## **Preposto[A2]**

6.6. Fica dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, em razão da natureza da contratação.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.7. Considerando a baixa complexidade desta contratação e sua caracterização como pronta entrega (inferior a 30 dias), não haverá contrato firmado e designação de fiscais. Todavia, servidor (es) ou funcionário(s) terceirizado(s) do IPHAN/Bahia do Escritório Técnico de Porto Seguro-BA ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais, e ateste da(s) nota(s) fiscal(is) será realizado por um servidor.

## **Fiscalização Técnica**

6.8. Não haverá fiscal técnico em função da natureza do objeto não possuir contrato, mas por meio de Empenho /Ordem de Serviço.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o servidor (es) ou funcionário(s) terceirizado (s) do IPHAN /Bahia do Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro-BA ficará (ão) responsável(is) pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais, e ateste da (s) nota(s) fiscal(is) emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

6.11. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais informará à Chefe do Escritório Técnico do IPHAN local, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviços Empenho nas datas aprazadas, o servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais comunicará o fato imediatamente à Chefe do Escritório Técnico do IPHAN local.

6.13. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência dos materiais

6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.14.1. Acompanhar e exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que sejam cumpridos.

6.14.2. Acompanhar os profissionais da empresa na retirada e na devolução dos extintores, de modo organizada, e atendendo as necessidades do IPHAN/Ba;

6.14.3. Exigir o cumprimento das condições constantes neste Termo de Referência;

6.14.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## Fiscalização Administrativa

6.16. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência do

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o servidor responsável pelo acompanha

6.18. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento e conferência do

### Gestor do Contrato

6.19. *Considerando a baixa complexidade desta contratação e sua caracterização como pronta entrega (inferior a 30 dias), não haverá contrato firmado e designação de gestores contratuais.*

6.20. *A chefe do Escritório Técnico de Porto Seguro-BA, junto ao Coordenador Administrativo do IPHAN /BA, tomará providências para a eventual formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

6.21. *A chefe do Escritório Técnico de Porto Seguro-BA deverá enviar a documentação pertinente à Coordenação Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado da contratação.*

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.2 não produziu os resultados acordados

7.1.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.4 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual da contratação para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Entrega de todos os extintores de incêndio devidamente recarregados e com as manutenções realizadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos servidores responsáveis indicados pela Chefe do Escritório Técnico de Porto Seguro-BA, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A5]

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O servidor indicado pela Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro-BA não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro-BA, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,** cabendo à fiscalização Coordenação Administrativa não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

## Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento[A12]**

7.28. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento considerando-se a natureza do objeto.

#### **Repactuação[A18]**

7.29. Não haverá Repactuação considerando-se a natureza do objeto.

#### **Reajuste[A24]**

7.30. Não haverá Reajuste considerando-se a natureza do objeto.

#### **Cessão de Crédito[A29]**

7.31. Não haverá Cessão de Crédito considerando-se a natureza do objeto.

#### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

##### **Conta[A33] -Depósito Vinculada**

7.32. Não haverá Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador levando-se em consideração a natureza do objeto.

##### **Pagamento [A34] pelo fato gerador**

7.33. Não se aplica e não haverá Pagamento pelo fato gerador levando-se em consideração a natureza do objeto.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial da contratação;
- b. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a[A4] **5,0%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total ~~do contrato~~ da contratação prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **5,0%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **5,0%** (cinco por cento) do valor da contratação*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **5,0%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **5,0%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma *da contratação* ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por item (ITEM ÚNICO)**.

**9.2. O custo total estimado da contratação é de 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para o GRUPO 1 (único), conforme pesquisa de preços realizada e cálculo demonstrado na tabela constante no Item 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**9.2.1 O item 1 (único) desta contratação é composto pelo somatório dos valores correspondentes a recarga e manutenção dos extintores existentes na unidade do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN do Escritório Técnico de Porto Seguro-BA, constante no subitem 1.1.1.**

## **Regime de Execução[A2]**

9.3. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço global.[A3]

## **Exigências[A8] de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Dispensada em razão da baixa complexidade e do baixo valor desta contratação, consoante dispõe o art. 20 da Instrução Normativa 67/2021: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal..

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.21. Fica dispensada essa exigência consoante dispõe o art. 20 da Instrução Normativa 67/2021: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.21.1. Inciso III, Artigo 70, da Lei 14.133/2021 dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.22. A empresa deverá apresentar na fase de Habilitação:

#### **9.23.1. Registro válido no INMETRO;**

#### **9.23.2. Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Bahia.**

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a manutenção e reparo em, no mínimo, 11 (onze) extintores de incêndio, sendo: 09 (nove) de CO2 B/C (6kg), 01 (um) de Pó Químico B/C (6kg) e 01 (um) de Pó Químico A/B/C (6kg); sendo aceito o somatório de atestados para o alcance desses quantitativos.**

9.24.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o serviço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o serviço;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o serviço em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de **1.895,00 (Um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.***

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade: 40401/343007 - (0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo);*
- II. *Fonte de recursos: (Conforme Ofício nº 652/2026/COFIN/CGPLAN/DPA-IPHAN);*
- III. *Programa de trabalho: 226045;*
- IV. *Elemento de despesa: 339039;*
- V. *Plano interno: Conforme Ofício nº 652/2026/COFIN/CGPLAN/DPA-IPHAN.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Salvador, 25 de maio de 2026.*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**Edson de Oliveira Barreto**

Agente de Contratação

**De acordo com o presente Termo de Referência:**

**Laura Lima de Souza**

Chefe do Escritório Técnico de Porto Seguro

**Aprovo o presente Termo de Referência**

**Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz**

Superintendente do IPHAN na Bahia

## 13. ANEXO I

**ANEXO I[A1]**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )**

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o prazo de 10 (dez) dias, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à Nota de Empenho/Ordem de Serviço contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor devidamente designado ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.9. Comunicar ao servidor devidamente designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Escritório Técnico de Porto Seguro-BA, à Antônio Ricaldi, 39 - Cidade Histórica - Porto Seguro - BA.*

4.1.27. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.39. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.39.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.39.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.39.3. *florestas plantadas; e*

4.1.39.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.40. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.40.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.40.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.40.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.40.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

4.1.41. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.42. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.43. *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.43.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.43.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.43.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.43.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.44. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.45. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.46. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.46.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.46.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá eventuais alterações contratuais, considerando-se a natureza do objeto.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios (14.133, de 2021

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026

---

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)

## 15. ANEXO III

### 15. ANEXO III e IV

ANEXO III - Relação dos extintores existentes no Escritório Técnico do IPHAN em Porto Seguro, quantidades, características e níveis de manutenção (SEI 6862020).

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços a ser utilizado pelos interessados (SEI 7297481).

*Nota: Nos preços fornecidos acima estão inclusos todos os valores com frete, taxas, tributos, embalagens, mão de obra, dentre outros.*

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDSON DE OLIVEIRA BARRETO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 15:48:31.

Despacho: De acordo com o presente Termo de Referência.

**LAURA LIMA DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 16:04:06.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:04:30.*